

Ata nº 5

REFERÊNCIA C

Avaliação Psicológica e aplicação 3º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção

CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIATURA EM AÇÃO SOCIAL

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, nas instalações da Câmara Municipal sita em Praça da República, Redondo, reuniu pela 5.ª vez, o Júri do Procedimento Concursal Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Técnico Superior, área de Ação Social, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada a 08. junho e 03. agosto. do ano 2022, publicado no Diário da República II Serie, nº 158, de 17 de agosto de 2022, aviso (extrato) nº 16275/2022, referência BEP nº OE202208/0535:

Presidente: Paulo Alexandre Charrito Casinha, Chefe de Divisão, grau 3, Ação Social

1º vogal efetivo: Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão Planeamento e Desenvolvimento

1º vogal suplente: Marli Isabel Guisadas da Silva, Técnico Superior

1. A presente reunião teve como finalidade proceder à análise da Avaliação Psicológica, nos termos da alínea i), nº 2, artº 14, conjugada com a alínea b), nº 1 do artº 5 da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, efetuada por entidade privada externa, mediante Contrato de Prestação de Serviços, que consubstanciou a aplicação do segundo método de seleção, tal como definido no Aviso de abertura do concurso.
2. A Avaliação Psicológica, (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
3. De acordo com a ficha enviada pela entidade privada e nos termos do nº 3, artº 9º, Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, resulta a seguinte avaliação psicológica, que o júri aprovou por unanimidade.
4. Os candidatos que compareceram à realização do 2º método de seleção, remeteram ao júri do concurso os elementos solicitados no ponto 2.4 da ata nº 4, permitindo o esclarecimento devido na correspondência entre códigos e candidatos da Prova Escrita realizada.

Resultados da Prova de Avaliação Psicológica



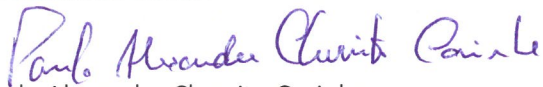
(Candidatos Ordenados por Ordem Alfabética)

Nome	Classificação
Ana Filipa Gomes Roque	Bom – 16 valores
Inês Filipa Rosado Bibes Lagoa D'Orey	Elevado – 20 valores
Jéssica Filipa Ramalho Gonçalves	Elevado – 20 valores
Linete dos Santos Carraça Ventura	Bom – 16 valores
Nádia Lúcia Alexandre Fialho	Falta de comparência
Rita de Sousa Grilo Gavino	Bom – 16 valores

5. A falta de comparência dos candidatos a quaisquer uns dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
6. O Júri, deliberou por unanimidade, convocar os candidatos admitidos no presente método de seleção, para a realização do 3º método de seleção obrigatório, Entrevista Profissional de Seleção, tal como definido no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal, a realizar no dia 19 de agosto pelas 14h30, no Salão da Assembleia Municipal de Redondo, sito no Largo Bento Jesus Caraça, Redondo.
7. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é publica, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é de carácter individual e terá uma duração máxima de 15 minutos.

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente do Júri, tendo sido lavrada a presente ata.

O Presidente do Júri



Paulo Alexandre Charrito Casinha

ⁱ Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, encontra-se revogada, mas por imposição do respetivo Aviso de abertura a mesma será válida por todo o procedimento. (Nos termos da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, esta será aplicada aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor).

